PROGRAMA

Concurso Público

Contratação serviços de vigilantes para transportes escolares – ano letivo 2020/2021



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

ÍNDICE DO PROGRAMA

1	Identificação do procedimento	2
2	Informação institucional	2
3	Concorrentes	2
4	Agrupamentos	2
5	Consulta e disponibilização das peças do procedimento	3
6	Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	3
7	Erros e omissões do caderno de encargos	4
8	Proposta	4
9	Documentos da proposta	4
10	Indicação do preço	5
11	Idioma dos documentos da proposta	6
12	Propostas variantes	6
13	Modo de apresentação da Proposta	6
14	Formulário principal	6
15	Prazo para apresentação das propostas	7
16	Prazo de manutenção das propostas	7
17	Critério de adjudicação	7
18	Causas de não adjudicação.	7
19	Análise das propostas, relatório preliminar e audiência prévia	8
20	Relatório final	8
21	Adjudicação e Entrega de Documentos	8
22	Prazo para a supressão de irregularidades	10
23	Foro competente	10
24	Legislação aplicável	10
Anex	o I	11
ANFX	n II	12



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

1 Identificação do procedimento

- 1.1 Processo nº 0204.4.8.019/2020;
- 1.2 Procedimento ao abrigo da alínea b), do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto.
- 1.3 O objeto do presente concurso público, de acordo com as cláusulas técnicas descritas adiante, consiste na apresentação de proposta para o "Contratação serviços de vigilantes para transportes escolares ano letivo 2020/2021".

2 Informação institucional

- 2.1 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Palmela, sita no Largo do Município, 2954-001 Palmela, NIF 506187543, com o nº de telefone 212336600 e fax nº 212336619;
- 2.2 Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2017.

3 Concorrentes

Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos mencionados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

4 Agrupamentos

- 4.1 Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade;
- 4.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária;



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

- 4.3 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente permitidas;
- 4.4 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5 Consulta e disponibilização das peças do procedimento

- 5.1 As peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica "SaphetyGov" acessível através do endereço eletrónico http://www.saphety.com, dedicada aos procedimentos de contratação e podem ser consultadas mediante inscrição na mesma;
- 5.2 O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas;
- 5.3 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Saphety Level – Trusted Services, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.

6 Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

- 6.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica "SaphetyGov", no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- 6.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, na plataforma eletrónica;
- 6.3 Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência;
- 6.4 O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação.



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

7 Erros e omissões do caderno de encargos

- 7.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma SaphetyGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do Caderno de Encargos nos termos do artigo 61.º do CCP;
- 7.2 A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior, suspende o prazo fixado para a apresentação de propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, até ao dia em que o órgão competente para a decisão de contratar se pronuncie sobre os erros e omissões identificados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- 7.3 É competente para decidir sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, o órgão competente para a decisão de contratar, devendo tal decisão ser proferida até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites;
- 7.4 As listas apresentadas pelos interessados, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar, serão publicadas na plataforma eletrónica, devendo todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados de tais atos;
- 7.5 A decisão do órgão competente para a decisão de contratar do procedimento é junta às peças que se encontram patentes para consulta.

8 Proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9 Documentos da proposta

- 9.1 As propostas devem ser obrigatoriamente constituídas pelos seguintes documentos:
 - 9.1.1 Proposta com preço/dia;
 - 9.1.2 Proposta com preço/turno de cada posto de trabalho para os horários estipulados no ponto 5 do caderno de encargos;



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

- 9.1.3 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** deste Programa de concurso, assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar, conforme n.º 4 do artigo 57.º do CCP;
 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - ii. Nos casos em que, para obrigar a empresa seja necessária mais do que uma assinatura, devem ser juntos à proposta, documentos a delegar o poder de representação no assinante.
- 9.2 No que concerne aos termos e condições de aspetos não submetidos à concorrência devem as propostas ser constituídas pelo seguinte documento:
- 9.3 As propostas devem respeitar e satisfazer as exigências e características dos serviços a prestar, bem como, dos requisitos mencionados em cada um dos Anexos do Caderno de Encargos;
- 9.4 As propostas devem ser assinadas pelo concorrente, seus representantes ou mandatários, com poderes para o(s) obrigar;
- 9.5 Integram ainda as propostas, quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem, por os considerarem indispensáveis ou relevantes à apreciação dos aspetos da execução do contrato;
- 9.6 Os concorrentes são obrigados a concorrer a todos os tipos de serviços e fornecimentos de bens devidamente especificados no Caderno de Encargos e seus anexos.

10 Indicação do preço

- 10.1 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso, e não incluem o I.V.A.;
- 10.2 Em caso de divergência, os indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

10.3 Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11 Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhado da devida tradução legalizada.

12 Propostas variantes

- 12.1 Não é admitida a apresentação de propostas variantes;
- 12.2 São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos;
- 12.3 Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

13 Modo de apresentação da Proposta

- 13.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica "SaphetyGov" referida no ponto 5.1, através de meio de transmissão escrita eletrónica de dados;
- 13.2 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
- 13.3 A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

14 Formulário principal

A plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "Formulário Principal" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

15 Prazo para apresentação das propostas

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23h59 do décimo (10º) dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no Diário da República.

16 Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

17 Critério de adjudicação

- 17.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade "Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", de acordo com a alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP.
- 17.2 Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos parâmetros de desempate indicados nos pontos anteriores o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

18 Causas de não adjudicação.

- 18.1 Não há lugar à adjudicação quando:
 - Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação de propostas;
 - b) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
 - c) Nos demais casos previstos no artigo 79.º do CCP.
- 18.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

19 Análise das propostas, relatório preliminar e audiência prévia

- 19.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 19.2 Após exame às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 19.3 Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 19.4 O prazo de audiência prévia é de quatro (4) dias úteis.

20 Relatório final

- 20.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer um dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 46.º do Código dos Contratos Públicos.
- 20.2 No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do CCP.

21 Adjudicação e Entrega de Documentos

- 21.1 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.
- 21.2 O Adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "SaphetyGov", no prazo de seis (6) dias úteis, os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada:
 - a) Declaração conforme **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

- b) Documento comprovativo, emitido pela Repartição de Finanças, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, ou código de acesso para consulta on-line;
- c) Documento comprovativo, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou código de acesso para consulta on-line;
- d) Certidão do Registo Comercial atualizada, ou o código de acesso para consulta on-line da Certidão Permanente de Registo;
- e) Lista nominativa dos vigilantes;
- f) Documento (s) comprovativo (s) da idoneidade dos vigilantes de acordo com o anexo
 II do caderno de encargos;
- g) Declaração individual por vigilante;
- h) Certificado do registo criminal de cada vigilante;
- Sempre que os certificados do registo criminal caducarem, terão os mesmos de ser renovados, cuja responsabilidade e encargos serão da responsabilidade da entidade adjudicatária.
- 21.3 Todos os documentos devem ser apresentados na plataforma eletrónica "SaphetyGov", em www.saphety.com ou, e apenas no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico compras@cm-palmela.pt.
- 21.4 A Câmara Municipal de Palmela pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando prazo para o efeito.
- 21.5 A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.
- 21.6 Se a situação prevista no número anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as condições invocadas.



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

22 Prazo para a supressão de irregularidades

Nos termos do disposto no artigo 86.º, as irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de 3 (três) dias, contados da data da receção da notificação para apresentação dos documentos ou elementos em f

23 Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento e contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

24 Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação aplicável.



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 , (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de $^{(1)}$ (firma, número
de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo
tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do
procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-
quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar c
referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar,
sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seg	juintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾ :
a)	
b)	

- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

```
... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].
```

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ··· (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2-O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados $^{(3)}$] os documentos comprovativos de que a sua representada $^{(4)}$ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.